



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.716, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo a declarar de Utilidade Pública o Grupo Patrulheiros do Rei -GPR”.*

**Autor:** Vereador Marcos Roberto de Souza.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública o Grupo Patrulheiros do Rei - GPR, inscrito no CNPJ nº 48.146.554/0001-28, com sede na Rua Gilberto Henrique Bechara, nº 40, Balneário Recanto do Sol, Caraguatatuba/SP.

**Art. 2º** Efetivada a declaração de Utilidade Pública, cópia do Decreto respectivo será enviada à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, para complementação processual.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 24 de abril de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.959, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

*“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.329, de 21 de setembro de 2020 e alterações posteriores, que dispõem sobre a Comissão responsável pelo cadastramento, triagem e seleção dos idosos, futuros beneficiários das unidades habitacionais do Programa Estadual Habitacional “Vila Dignidade.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de representante na Comissão responsável pelo cadastramento, triagem e seleção dos idosos, futuros beneficiários das unidades habitacionais do Programa Estadual Habitacional “Vila Dignidade”, com atualização da denominação do órgão, diante do que consta da Lei Municipal nº. 2.687, de 17 de outubro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.329, de 21 de setembro de 2020, com a redação dada pelos Decretos Municipais nº. 1.502, de 18 de agosto de 2021 e 1.655, de 01 de junho de 2022, que passa a

vigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º (...)*

*(...)*

*I – MÁRCIA DENISE GUSMÃO COELHO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará a Comissão;*

*II – CARMEN SILVIA LANDIM FERREIRA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*(...)”*

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.329, de 21 de setembro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº. 1.502, de 18 de agosto de 2021 e 1.655, de 01 de junho de 2022.

Caraguatatuba, 19 de abril de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.960, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 142, § 4º e 144, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta dos artigos 142, § 4º e 144, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 94, de 19 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o artigo 244 da referida Lei Complementar Municipal, o Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à sua fiel execução;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação sobre o gozo da licença-prêmio pelos servidores municipais, conciliando o exercício de tal direito com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** A licença-prêmio, de que tratam os artigos 142 a 144 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 94, de 19 de dezembro de 2022, poderá ser gozada de uma só vez ou em parcelas.

**Art. 2º** Havendo interesse do servidor no gozo da licença-prêmio de forma parcelada, ele deverá declarar expressamente, no requerimento, o número de dias que pretende gozar, observadas as seguintes disposições:

**I** – em regra, o servidor deverá indicar períodos não inferiores a 30 (trinta) dias;

**II** – excepcionalmente, o servidor poderá indicar períodos inferiores a 30 (trinta) dias, de, no mínimo, 10 (dez) dias cada, se, juntamente com o requerimento, apresentar autorização do Secretário da pasta em que lotado, com demonstração da impossibilidade de gozo de período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por necessidade do serviço, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de abril de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.961, 24 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba (CMFEMAAC), para o biênio 2024-2026”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 2.637, de 01 de dezembro de 2022, institui o Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba (CMFEMAAC);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n.º 1.729, de 20 de dezembro de 2022, estabelece que o CMFEMAAC terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, por meio de representantes de expositores licenciados e de associação e/ou entidade de expositores voltada à arte e artesanato, legalmente constituída e com sede em Caraguatatuba, sendo a primeira eleição organizada por Comissão integrada por membros indicados pela SETUR;

**CONSIDERANDO** o edital n.º 021/24 referente à publicação do resultado final da eleição da sociedade civil no CMFEMAAC;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Memorando nº 102/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba (CMFEMAAC);

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba (CMFEMAAC), para o biênio 2024-2026, os seguintes representantes:

#### **I – DO PODER PÚBLICO:**

##### **a) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:**

Titular: Rodrigo Tavano, RG nº. 25.521.592-7 e CPF nº 275.566.678-12, que exercerá a Presidência do Conselho;

Suplente: Gisele Cristina de Paula Castilho, RG nº. 26.875.367-2 e CPF nº 250.513.108-26;

##### **b) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Mirella Mendes da Silva, RG nº. 33.928.144-3 e CPF nº 383.781.498-03;

Suplente: Adriana dos Santos, RG nº. 33.598.136-7 e CPF nº 322.320.868-28;

##### **c) Representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC:**

Titular: Andréia Maria de Paulo, RG nº. 26.145.245 e CPF nº 155.128.168-61;

Suplente: Daniela Maria Mendes Dourado Giuliani Navarro, RG nº. 41.082.122-6 e CPF nº 455.732.568-82;

#### **II - DA SOCIEDADE CIVIL:**

##### **a) Representantes dos artesãos licenciados da FEMAAC – polo da Praça Diógenes Ribeiro de Lima:**

Titular: Rogério Carmelo, RG nº. 15.694.389-X e CPF nº. 008.600.468-93;

Suplente: Hilquias Paulino Alves – RG nº. 13.934.596-50 e CPF nº. 004.352.898-88;

##### **b) Representantes dos artesãos licenciados da FEMAAC – polo da Praça Antonio Fachini:**

Titular: Elaine Maria da Costa Nascimento, RG nº. 39.159.042-X e CPF nº. 984.222.436-87;

Suplente: Neusa Luiza de Moura Affonseca, RG nº. 5.691.785-5 e CPF nº. 506.752.818-49;

##### **c) Representantes de associações e/ou entidades de expositores voltadas à arte e artesanato, legalmente constituídas e com sede em Caraguatatuba (AAALFEMAAC – Associação dos Artesãos e Artistas Licenciados da FEMAAC):**

Titular: Carlos Valente Junior, RG nº. 7.628.787-7 e CPF nº. 077.470.898-05;

Suplente: Vago.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba (CMFEMAAC), ora nomeados, será pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 1.729, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de abril de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.963, 30 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal da Juventude (CONJUVE), para o biênio 2024-2026”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que a [Lei Municipal nº. 2.438, de 17 de outubro de 2018](#), autorizou a criação do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE, órgão colegiado permanente de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas públicas direcionadas à juventude,

vinculado ao Gabinete do Prefeito;

**CONSIDERANDO** que a mesma norma municipal estabelece que o CONJUVE será paritário, composto por 16 membros titulares e respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, os quais serão eleitos em assembleia convocada para esse fim, sob a responsabilidade de Comissão Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a publicação da ata com o resultado final da eleição da Sociedade Civil no CONJUVE;

**CONSIDERANDO**, por fim, a solicitação do Gabinete do Prefeito para nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE, para o biênio 2024-2026, os seguintes representantes:

### I – DO PODER PÚBLICO:

#### a) Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Alexsia Elisa Coelho Gagliardi, matrícula nº. 25.601;  
Suplente: Marina de Campos Larcher, matrícula nº. 25.208.

#### b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Leslie Cristine de Souza Valle, matrícula nº. 17.807;  
Suplente: Gabriela Garcia de Castro, matrícula nº. 16.338.

#### c) Representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC:

Titular: Thayná Costa Fernandes de Aguiar Oliveira, matrícula nº. 359;  
Suplente: Matheus Victor Fernandes de Faria, matrícula nº. 390.

#### d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thales Alexandre Fernandes, matrícula nº. 21.800;  
Suplente: Denis Volva Lavinias de Souza, matrícula nº. 21.528.

#### e) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Titular: Lays Regina dos Santos, matrícula nº. 26.278;  
Suplente: vago.

#### f) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento:

Titular: Melissa Silva de Oliveira, matrícula nº. 23.438;  
Suplente: vago.

#### g) Representantes da Câmara Municipal de Caraguatatuba:

Titular: Alexandre Marzola Colugnati, matrícula nº. 24.635;  
Suplente: vago.

#### h) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Titular: Uriel Alexandre Bonafé, RG nº. 40.451.514-9 e CPF nº. 378.950.778-48;  
Suplente: vago.

### II - DA SOCIEDADE CIVIL:

#### a) Representantes dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, em escola localizada no município de Caraguatatuba:

Titular: Gabriela Andrade Silva, RG nº. 66.507.408-3 e CPF nº. 579.920.718-16;  
Suplente: Bruna Melissa Pereira Coimbra dos Santos – RG nº. 67.844.949-1 e CPF nº. 597.643.878-45;

#### b) Representantes dos estudantes matriculados no Ensino Superior em Caraguatatuba:

Titular: Thiago Henrique Dias Rodrigues, RG/MG nº. 22.618.545 e CPF nº. 156.809.396-90;  
Suplente: vago.

#### c) Representantes de organismos religiosos distintos ligados à juventude;

Titular: Everton Ambrosio dos Santos, RG nº. 64.016.285-X e CPF nº. 538.355.588-97;  
Suplente: vago;  
Titular: José Carlos de Andrade Junior, RG nº. 59.753.972-8 e CPF nº. 583.040.868-67;  
Suplente: vago.

#### d) Representantes de entidades, institutos, movimentos ou organizações que tenham representação e/ou prestem serviços direcionados à juventude:

Titular: David Andrade dos Santos, RG nº. 58.217.435-1 e CPF nº. 531.842.358-23;  
Suplente: vago;  
Titular: Lucas da Silva Delfino, RG nº. 60.431.855-8 e CPF nº. 539.077.048-00;  
Suplente: vago.

#### e) Representantes dos movimentos de manifestação cultural:

Titular: vago;  
Suplente: vago;  
Titular: vago;  
Suplente: vago.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE, ora nomeados, será pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da [Lei Municipal nº. 2.438, de 17 de outubro de 2018](#).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de abril de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL nº 02/24

**Gustavo Alexey Boher Lopes**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, **aos 08 dias do mês de maio de 2024, às 08:00 hs**, no local destinado as hastas públicas, sito à Avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação os animais apreendidos conforme autos de apreensão: **A.A nº 628, nº629, nº630, nº631 e nº632** a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguinte animal que será leilado:

➤ **Equino fêmea, pelagem rosilha; (conforme A.A nº. 628);  
Ident. Microchip 985.111.002.496.314  
Valor inicial R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);**



<p>➤ <b>Equino macho, pelagem tordilha; (conforme A.A nº. 629);</b> <b>Ident. Microchip 985.111.002.501.381</b> <b>Valor inicial R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);</b></p>
<p>➤ <b>Equino macho pelagem castanha; (conforme A.A nº. 630);</b> <b>Ident. Microchip 985.111.002.498.137</b> <b>Valor inicial R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);</b></p>
<p>➤ <b>Equino fêmea, pelagem zaina; (conforme A.A nº. 631);</b> <b>Ident. Microchip 985.111.002.501.221</b> <b>Valor inicial R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);</b></p>
<p>➤ <b>Equino macho, pelagem preta; (conforme A.A nº. 632);</b> <b>Ident. Microchip 985.111.000.615.149</b> <b>Valor inicial R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);</b></p>

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatutuba, aos 30 de abril de 2024.

**Obs.** Interessados em participar do leilão não poderão constar em histórico de maus tratos a animais, autuação por criações irregulares, bem como outras infrações que envolvam animais. Deverá apresentar cópias do R.G., C.P.F, comprovante de endereço, comprovante de área rural em nome do interessado até 24 horas antes do leilão para avaliação de documentos, vistoria e aprovação da área rural, o não cumprimento das exigências impedirá a participação do leilão.

**Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Caraguatutuba 2024-2034 e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Caraguatutuba, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, pela Lei Municipal 1885/10, Lei Complementar nº 97, de 29 de Março de 2023 e Lei Complementar nº 123 de 30 de novembro de 2023, e, em especial, a deliberação em reunião ordinária do Colegiado realizada na data de 17 de Abril de 2024, com registro da Ata nº 26 e,

**Considerando** a presença da Comissão Municipal Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Caraguatutuba 2024 a 2034 na reunião ordinária do CMDCA supracitada para explanação e esclarecimentos sobre o texto final da proposta PMPI;

**Considerando**, por fim, que os Conselheiros presentes após conhecimento do PMPI deliberaram em reunião ordinária sobre referido plano, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatutuba:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o texto final da proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Caraguatutuba 2024 a 2034 (PMPI), na forma apresentada pela Comissão Municipal

Intersetorial, instituída pelo Artigo 3º do Decreto 1.809 de 05 de Maio de 2023;

**Art. 2º** - A presente Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e em atendimento ao que determina o Artigo 3º, § 4º do Decreto 1.809 de 05 de Maio de 2023, posteriormente encaminhada ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo para as medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatutuba, 30 de Abril de 2024.

**CINTIA APARECIDA ALVES FERNANDES**  
Presidente CMDCA Gestão 2022-2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 27/2024 – PI 44103/23 – PC 1390/23 – Edital 35/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO MOBILIÁRIO PARA AO MENOS 300 LUGARES SENTADOS, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, PAISAGISMO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO.**

Abertura: 15/05/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatutuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUTUBA – CARAGUAPREV

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**  
Contrato nº 12/2023. Objeto: Contrato de comodato para cessão não onerosa do licenciamento de uso do software Sicon, a partir de 12 de abril de 2024. Cessionário: Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba. Cedente: Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia Ltda.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUTUBA - FUNDACC

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba**  
**Edital nº 025/2024 - Motivo: Edital nº 15/2024 - Pregão anterior fraccassado.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

**Data do Pregão: 13 de maio de 2024 às 09h00.**

**Endereço:** FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatutuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

**Fone:** (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661 **e-mail:** [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br)

**Retirada do Edital:** O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatutuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br) ou através do site <https://portaldatransparencia.caraguatutuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

**Fonte de Recursos:** FUNDACC.

Caraguatutuba, 30 de abril de 2024.  
**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
Presidente da FUNDACC